



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao Pregão Eletrônico nº 210/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 651329, **para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.** Aos 11 dias de abril de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 006/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 21 de março de 2017 para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 27 de março de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 02 – INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME**, no valor unitário de R\$ 768,96. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente considerando que a empresa arrematante não apresentou a Certidão Simplificada e considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, consultado o último item arrematado pela empresa (item 01) e verificando o referido documento apresentado com data de emissão de 08 de fevereiro de 2017 (fls. 477/478), o qual fora do prazo estabelecido no edital. Considerando que, o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 04 de abril de 2017, solicitando manifestação quanto à permanência da sua condição de Microempresa (Documento SEI nº 0678213 e 0679171). Em resposta, na data de 05 de abril de 2017, a arrematante confirma a permanência na condição de Microempresa (Documento SEI nº 0682136). Em sequência, quanto à proposta apresentada, esta foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa apresentou os documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “b”, “d”, “f” e “h” e, diante da ausência dos documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “a”, “c”, “e”, “g” e “i” e 9.2.3, letras “a” e “b” do instrumento convocatório, procederam-se à análise aos documentos apresentados anteriormente ao item 01 (fls. 469/476). Verificou-se que o atestado de capacidade técnica apresentado ao item 01 (fl. 476), não contempla produto compatível com o item arrematado, descumprindo o subitem 9.2 letra “i” do edital. Contudo, analisando o atestado apresentado na data de 02 de fevereiro de 2017 ao item 03 (fl. 366), a empresa cumpre com o requisito. Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes apresentam-se dentro da validade em relação à data da convocação. Desta forma, a empresa foi **habilitada**. Sendo assim a empresa foi **declarada vencedora**. **ITEM 03 – MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 800,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. A empresa ofertou o produto “Purificador de água refrigerado” da marca IBBL FR600, contudo, em consulta às especificações técnicas do produto no site do fabricante: <http://www.ibbl.com.br/fr600-speciale---filtro-purificador-ibbl-52011001-branco/p>, na data de 03 de abril de 2017, verificou-se que o produto ofertado não corresponde à descrição do item licitado. O purificador solicitado em edital requer que o mesmo tenha um reservatório interno com capacidade de 03 (três) litros, podendo este, ter uma variação em 0,5 litros para mais ou para menos, já o produto ofertado possui um reservatório interno com capacidade de 2,18 litros, ou seja, fora da margem estabelecida no edital. Desta forma, a proposta foi **desclassificada**, por não atender à especificação solicitada, nos termos do subitem 10.7, letra “a” do Edital. Quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa apresentou os documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “a” e “e” e 9.2.1 e, diante da ausência dos documentos exigidos nos subitens 9.2, letras “b”, “c”, “f”, “g”, “h”, “i” e 9.2.3,

letra "a" e "b" do instrumento convocatório, procederam-se à análise aos documentos apresentados anteriormente aos itens 02 e 08 (Documento SEI nº 0634341). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes apresentam-se dentro da validade em relação à data da convocação. Desta forma, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no edital. Diante do exposto, fica a empresa **TECNOLAR REFRIGERACAO LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. Informa-se que, a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento referente ao item 03 serão marcadas após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br). Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 11/04/2017, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor (a) Público (a)**, em 11/04/2017, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682332** e o código CRC **61FDF887**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

16.0.025505-9

0682332v10

0682332v10